



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA
DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Lei Municipal nº 5.546, 30 de janeiro de 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2025
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025**

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, por este edital, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de Técnico em Enfermagem, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário e com as normas contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.
- 1.2. O processo seletivo destina-se ao provimento de cargos públicos, conforme item 3 do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de editais ou avisos, que estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:
 - a) na Internet, no site www.campobom.rs.gov.br;
 - b) no Diário Oficial dos Municípios, da Famurs.

3. DOS CARGOS E VAGAS

- 3.1 O presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem - 40 horas semanais;
- 3.2 O quantitativo de vagas e informações gerais com exigências mínimas, rendimentos, benefícios e local de labor encontram-se descritos no Anexo I do presente Edital;
- 3.3 As atribuições específicas para o cargo estão descritas no Anexo II do presente Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão de **14 a 20 de novembro de 2025**.
- 4.2 As inscrições serão realizadas somente através do preenchimento e envio de documentos através do formulário eletrônico abaixo:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf2Zfu7lcH2Wr8fn1ED2oE85ke5FCwVICT-YcLf4fqSbB0g-Q/viewform?usp=dialog>



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.3 No formulário online faz-se necessário anexar a cópia dos seguintes documentos:

4.3.1 Para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40h/sem:

- Cópia digitalizada do diploma que habilita ao cargo.
- Cópia digitalizada dos títulos, conforme descrito no item 7 deste edital.
- Cópia digitalizada da comprovação de experiência profissional como Técnico de Enfermagem, conforme descrito no item 7 deste edital.
- Certidão Positiva com efeito de negativa válida no momento da inscrição, emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem através do site www.portalcoren-rs.gov.br

4.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais.

4.5 O candidato, ao preencher o requerimento de inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do edital do processo seletivo público	14/11/2025
Período de inscrições	14 a 20/11/2025
Divulgação lista de inscritos e resultado preliminar	25/11/2025
Período de interposição de Recursos:	25 e 26/11/2025
Resultado da interposição dos recursos e Homologação do resultado final	28/11/2025
Chamamento dos profissionais	28/11/2025

6. DOS RECURSOS

- 6.1 Os pedidos de recurso devem ser encaminhados ao e-mail processoseletivosmscb@gmail.com instruídos com as razões e contendo os dados completos de identificação do candidato, quais sejam: nome completo, número do CPF e RG.
- 6.2 Nessa fase não será permitido informar ou incluir documentos diferentes dos informados na ficha de inscrição.

7. DA PROVA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

- 7.1 A prova de títulos e experiência profissional será de caráter classificatório;
- 7.2 Cada inscrição será avaliada individualmente pela comissão nomeada para essa finalidade, conforme Portaria Nº 65.484, de 16/10/2025;
- 7.3 Não serão pontuados os títulos que correspondam às exigências mínimas para o cargo, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário ou estágio;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.4. A pontuação para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H/SEM será apurada conforme descrito abaixo:

7.4.1 Cursos da área da saúde relacionados a Atenção Primária em Saúde (APS), com duração mínima de 4 horas, até o limite de 05 pontos, conforme segue:
Cursos com duração de 4 a 8 horas (0,5 ponto por curso);
Cursos com duração de 9 a 20 horas (1 ponto por curso);
Cursos com duração de 21 horas ou mais (1,5 ponto por curso).

7.5 Experiências profissionais até o limite de 05 pontos:

- a) Experiência como Técnico de Enfermagem na Atenção Primária em Saúde (APS): 1,0 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo.
- b) Experiência como Técnico de Enfermagem, exceto na APS: 0,50 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo.

7.6 Da comprovação da experiência profissional

Para a comprovação da experiência profissional, serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): apresentando cópia das páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso;
- b) Declaração da empresa em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou responsável pela empresa, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;
- c) No caso de servidor público, serão consideradas portarias, decretos de nomeação e exoneração devidamente publicados em Diário Oficial ou certidões, declarações fornecidas por entidades públicas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, lotação, e quando pertinente o estabelecimento de saúde em que atuou e período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;
- d) No caso de profissionais autônomos, serão considerados o contrato social devidamente registrado na junta comercial e recibos de pagamento referentes ao período do serviço prestado ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referente ao período solicitado.

7.6.1 Os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação.

7.7 Nenhuma forma de estágio será considerada como experiência profissional.

7.8 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

7.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos/experiência profissional do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo certame.

7.10 Não serão considerados os documentos para a prova de títulos/experiência profissional apresentados fora do prazo estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste edital.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

- 7.11 Os documentos entregues como títulos/experiência profissional não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.
- 7.12 Não serão aceitos registros do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 Os resultados do processo seletivo simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo Bom (www.campobom.rs.gov.br), conforme item 2 do presente edital;
- 8.2 O resultado final será obtido através da soma das pontuações dos títulos e da experiência profissional;
- 8.3 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado;
- 8.4 Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do cargo e função pretendidos e aprovados no processo seletivo;
- 8.5 Caso haja empate para o preenchimento de algum cargo será utilizado como critério de desempate a idade, valendo para esse fim, o de maior idade; e se mantendo o empate, será realizado sorteio público em data e local a ser informado.

9. DO INGRESSO NO CARGO

- 9.1. O Município de Campo Bom reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com a respectiva ordem de classificação e pela necessidade da função até o limite de vagas informadas;
- 9.2. O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias, mediante contrato por prazo determinado, conforme lei;
- 9.3. Em caso de rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato;
- 9.4. O candidato chamado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado no chamamento, passará automaticamente para o final da fila e poderá ser chamado mais uma única vez.

10. DA ADMISSÃO

- 10.1. A admissão do candidato convocado fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos, no prazo máximo de 48 horas, contados da data à convocação:
- a) Declaração de não exercício de outro emprego, cargo ou função pública, constitucionalmente incompatível com o emprego almejado, objeto deste processo seletivo;
 - b) Declaração atualizada dos respectivos bens;
 - c) Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego objeto deste processo seletivo, fornecido pelo serviço médico do Município de Campo Bom;
 - d) Prova documental do *status* de ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com licença para trabalhar no país;



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

- e) Prova documental que possui a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Prova documental de estar quites, ou em situação regular para com as respectivas obrigações eleitorais;
- g) Prova documental de estar quites, ou em situação regular, para com as respectivas obrigações militares, quando do sexo masculino;
- h) Prova documental que possui a escolaridade mínima completa para o exercício do emprego no qual se inscreveu;
- i) Prova documental de residência;
- j) Carteira do Trabalho;
- k) Número de inscrição no Programa de Integração Social – PIS;
- l) Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- m) 02 (duas) fotografias tamanho 3 x 4.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.
- 11.2 É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o endereço e os dados para contato.
- 11.3 Sendo constatada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso.
- 11.4 Esse processo seletivo é válido por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

Campo Bom, 13 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA
DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Lei Municipal nº 5.546, 30 de janeiro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2025.

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.

ANEXO I.

CARGO, VAGAS, LOCAL DE ATUAÇÃO, EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, RENDIMENTOS E BENEFÍCIOS.

Nº	Cargo	Vagas	Local de Trabalho/Lotação	Requisitos	Rendimentos estimados
01	Técnico em Enfermagem 40 horas/ semanais	Até 06 vagas	Rede Municipal de Saúde	Ensino Médio completo, curso de Técnico em Enfermagem. Registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 3. 218,34

* Benefícios: Todos os profissionais contratados farão jus ao benefício de **auxílio alimentação mensal de R\$ 498,00** (quatrocentos e noventa e oito reais), proporcional aos dias trabalhados. **Adicional de Insalubridade: R\$ 191,30** (cento e noventa e um reais e trinta centavos), proporcional aos dias trabalhados.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA
DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Lei Municipal nº 5.546, 30 de janeiro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2025.

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.

ANEXO II.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CARGO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS.

Atribuições: Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde pública. Executar diversas tarefas de enfermagem, como verificação de sinais vitais, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, pressão, controle de pressão venosa e outros correlatos; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado efetuando visitas domiciliares a fim de prestar suporte técnico a pacientes que necessitam de cuidados especiais para assegurar maior eficiência na realização de tratamentos; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras de reações, para obter subsídios e diagnósticos; realizar curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; realizar atividades de auxílio a pacientes para melhor adaptação aos métodos terapêuticos indicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientá-los, para reduzir angústias e obter colaboração no tratamento, assim como reduzir reincidências de buscas constantes às unidades de saúde pela não adesão no plano terapêutico; proceder à elaboração, execução, supervisão e avaliação de planos de assistência destinados às mais diversas necessidades, acompanhando-os sistematicamente, realizando entrevistas para que os mesmos tenham êxito; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos a atender às disposições legais; registrar as observações, procedimentos executados e ocorrências verificadas em relação aos usuários, anotando-os em formulários específicos e relatórios de enfermagem da unidade, para documentar estes dados e manter controle necessário; colaborar em estudos de controle, materiais necessários às atividades diárias, assim como planejando e administrando os serviços da unidade.